



Prefeitura do Município de Igaratinga

LEI Nº. 850 / 2001.

A Câmara Municipal de Igaratinga – MG, por seus legítimos representantes, aprova , e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sr. **Eloside Ferreira Nicolau**, portador de CPF de nº. 041.755.866-01, CI nº. MG-10.606.026 residente a Rua do Cruzeiro S/Nº., nesta cidade, 01 (uma) geladeira marca Cònsul, em péssimo estado de conservação, estando inclusive, sem utilização na Escola, declarada inservível pela administração municipal.

Art. 2º. – O beneficiário da doação é pessoa carente, desprovido de recursos, sendo a geladeira para seu uso doméstico.

Art. 3º. – Após efetivada a entrega do bem tratado no artigo anterior, o Executivo estará autorizado a proceder a baixa no Imobilizado.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 05 de setembro de 2001.



Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal